

- b) Currículo profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento respectivo;
- c) Certificados comprovativos das acções de formação profissional realizadas.

7.4 — A não apresentação da declaração referida na alínea a) do n.º 7.3 do presente aviso determina a exclusão do concurso, sendo que, relativamente aos candidatos pertencentes à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, a mesma será oficiosamente entregue ao júri pelo competente serviço de pessoal, sendo-lhes ainda dispensada a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

8 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no placard da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Santarém, Praceta de Damião de Góis, 8, 2.º, Santarém.

9 — As falsas declarações serão punidas na lei.

10 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Virgílio Guilherme Gomes Beja, assessor.
Vogais efectivos:

Maria Clarisse Finote Paulino Violante, chefe de secção.
Dr.ª Teresa Luísa Gonçalves Pereira da Mota Antunes Catarino, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Paula Silva Bernardo Marques Ferreira, chefe de secção.
Maria Luísa Montez Gomes Ferreira, chefe de secção.

11 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela vogal efectiva mencionada em primeiro lugar.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Junho de 2006. — O Director de Serviços de Administração Geral, Carlos Manuel Marques Ferreira.

Aviso n.º 7143/2006 (2.ª série). — Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de chefe de secção. — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 16 de Fevereiro de 2006 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, proferido por competência subdelegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de chefe de secção, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde de Mação, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar mencionado no n.º 1 do presente aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Centro de Saúde de Mação.

4 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

4.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e serão ponderadas as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional, de acordo com alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para o concurso.

4.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício das funções a que se candidatam.

4.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

5 — Classificação final — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na classificação final.

6 — Em caso de igualdade de classificação serão aplicados os critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Expediente Geral e Arquivo, sito na Avenida de José Saramago, 15-17, apartado 221, 2001-903 Santarém, durante as horas normais de expediente, dentro do prazo referido no n.º 1, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço e serviço, expedidos até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

7.2 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número, data e serviço de identificação que emitiu o bilhete de identidade);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, referenciando a categoria a que se candidata, bem como indicação do número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais só poderão ser tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

7.3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Currículo profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento respectivo;
- Certificados comprovativos das acções de formação profissional realizadas.

7.4 — A não apresentação da declaração referida na alínea a) do n.º 7.3 do presente aviso determina a exclusão do concurso, sendo que, relativamente aos candidatos pertencentes à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, a mesma será oficiosamente entregue ao júri pelo competente serviço de pessoal, sendo-lhes ainda dispensada a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

8 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no placard da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Sub-Região de Saúde de Santarém, Praceta de Damião de Góis, 8, 2.º, Santarém.

9 — As falsas declarações serão punidas na Lei.

10 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Virgílio Guilherme Gomes Beja, assessor.
Vogais efectivos:

- Maria Clarisse Finote Paulino Violante, chefe de secção.
- Dr.ª Teresa Luísa Gonçalves Pereira da Mota Antunes Catarino, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- Maria Paula Silva Bernardo Marques Ferreira, chefe de secção.
- Maria Luísa Montez Gomes Ferreira, chefe de secção.

11 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela vogal efectiva mencionada em primeiro lugar.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Junho de 2006. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 7144/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares de assessor, da carreira técnica superior, regime geral.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, de 12 de Maio de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o provimento de quatro lugares de assessor, da carreira técnica superior, regime geral, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Serviços de Âmbito Sub-Regional, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Conforme previsto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de três lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes à Sub-Região de Saúde de Setúbal, Serviços de Âmbito Sub-Regional e de um lugar destinado a funcionários de outros serviços da Administração Pública que para além de reunirem os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, sejam detentores de licenciatura em engenharia electrotécnica.

2 — Prazo de validade — a validade esgota-se com o provimento dos lugares a concurso.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao assessor exercer funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista informar a preparação de tomada de decisão.

5 — Local, condições de trabalho e vencimento:

5.1 — O local de trabalho situa-se nos serviços de âmbito sub-regional, em Setúbal;

5.2 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos;

5.3 — O vencimento é o correspondente ao escalão e categoria, previsto na tabela anexa à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — nos termos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, podem candidatar-se os técnicos superiores principais, da Sub-Região de Saúde de Setúbal e de outros organismos da Administração Pública com pelo menos três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco classificados de *Bom* e, no caso dos candidatos de outros organismos da Administração Pública, serem ainda detentores da licenciatura em Engenharia Electrotécnica.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será, nos termos da alínea *b*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Maio, a prova pública, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos concorrentes.

Na discussão serão obrigatoriamente considerados os seguintes factores:

7.1 — Habilitações académicas e tempo de exercício de funções na carreira;

7.2 — Participação em acções de formação profissional;

7.3 — Coordenação técnica de actividades, em que se inclui o exercício de funções dirigentes e participação em grupos de trabalho;

7.4 — Artigos e trabalhos publicados e ou comunicados;

7.5 — Outros factores de valorização profissional (orientação de estágios, participação efectiva em júris de concurso, instrução de processos de averiguação).

8 — A classificação será atribuída de acordo com os seguintes parâmetros:

8.1 — Habilitações académicas e tempo de exercício de funções na carreira — pontuação máxima atribuível — 4 valores:

8.1.1 — Habilitações académicas:

Aos possuidores de grau académico ao nível da licenciatura — 0,5 valores;

Aos possuidores de grau académico ao nível do mestrado — 0,75 valores;

Aos possuidores de grau académico ao nível do doutoramento — 1 valor;

8.1.2 — Tempo de exercício de funções na carreira:

Até 10 anos de exercício de funções — 0,5 valores;

De 10 a 15 anos de exercício de funções — 0,75 valores;

Mais de 15 anos de exercício de funções — 1 valor.

Na discussão sobre o exercício das funções serão avaliados a motivação e o sentido crítico dos candidatos, que serão pontuados até no máximo 2 valores, assim distribuídos:

Pouco interesse e falta de convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos — 0,25 valores;

Interesse e convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos — 0,5 valores;

Muito interesse e convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos, demonstrando receptividade a situações inovadoras e de mudança — 1 valor;

Excelente interesse e total convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos, demonstrando vontade de intervir e de participar em processo de mudança com opiniões/sugestões — 2 valores;

8.2 — Formação profissional — pontuação máxima atribuível — 5 valores, distribuídos da seguinte forma:

8.2.1 — Acções de formação:

Até sessenta horas de formação — 1 valor;

De sessenta e uma a cem horas de formação — 1,5 valores;

Mais de cem horas de formação — 2,5 valores.

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada acção de formação não refira a respectiva carga horária, considerar-se-á o seguinte:

Um dia — seis horas;

Uma semana — trinta horas;

Um mês — cento e vinte horas.

Será discutido o impacto das acções de formação no desempenho da função, sendo os candidatos pontuados até no máximo 2 valores, atribuídos em função dos seguintes parâmetros:

Acções pouco adequadas ou com um valor relativo para a função desempenhada — 0,75 valores;

Acções adequadas ao desempenho da função — 1,25 valores;

Acções bastante adequadas ao desempenho da função — 2 valores.

8.2.2 — Seminários, congressos:

Aos que tenham participado, no conjunto de um a três — 0,25 valores;

Aos que tenham participado em mais de três — 0,5 valores.

8.3 — Coordenação técnica de actividades, em que se inclui o exercício de funções dirigentes e participação em grupos de trabalho — pontuação máxima atribuível — 9 valores:

8.3.1 — Coordenação técnica de actividades:

Até três anos — 1,5 valores;

De três a cinco anos — 2 valores;

Mais de cinco anos — 3 valores.

Na discussão da actividade desenvolvida serão avaliados a criatividade, a inovação e o nível de desempenho durante o período de coordenação de actividades, dos candidatos, que serão pontuados até no máximo 3 valores, atribuídos em função dos seguintes factores:

Dificuldade em identificar objectivos e situações em que tenha tido um particular envolvimento na organização do serviço — 0,5 valores;

Razoável explicitação dos objectivos propostos/alterações introduzidas na organização do serviço e dos resultados obtidos — 1 valor;

Boa explicitação dos objectivos propostos/alterações introduzidas na organização do serviço e dos resultados obtidos — 2 valores;